

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social  
Instituto da Segurança Social, IP  
Aviso**

**ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL  
(Aplicação de sanções)**

**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 1884/2008**

**NOME DO ESTABELECIMENTO: SEM DENOMINAÇÃO**

**PROPRIETÁRIOS (AS): "CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA E MARIA BEATRIZ DA SILVA COSTA ROLANDO"**

Em cumprimento do disposto nos nºs 1, alínea b) e 2 do artigo 40º do Decreto Lei nº 64/2007, de 14 de Março, dá-se público conhecimento de que, por despacho de 24/01/2011, da Directora da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, do Centro Distrital do Porto, proferido no uso dos poderes subdelegados, conferidos pelo ex-Director Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, IP, através do Despacho nº. 23759/2009 (2ª série), de 29 de Outubro de 2009, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de 8.000,00 € (oito mil euros) por se ter verificado que a mesma, em 20/02/2008, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de lar de idosos, sito na Urbanização do Lidador, Rua 1, n.º 832, Vila Nova da Telha - Maia, sem que para o efeito cumprisse todos os requisitos legais exigíveis, concretamente, instalações inadequadas, deficientes condições de segurança e funcionamento, falta de celebração de contratos escritos de alojamento e prestação de serviços com os utentes ou seus representantes legais, inexistência de um regulamento interno, não afixação, em local bem visível do público, do mapa de pessoal e respectivos horários, do horário de funcionamento do estabelecimento, do mapa de ementas, nome do Director Técnico, a minuta do contrato e o preçário, com a indicação dos valores mínimos e máximos praticados, não existência no estabelecimento de um Livro de Reclamação, insuficiência do quadro de pessoal técnico e auxiliar e sem estar titulado por Alvará de Licenciamento, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 133-A/97, 30/05, e no Despacho Normativo n.º 12/98, de 25.02.

Porto, em 17/01/2012.

O Director do Centro Distrital do Porto  
(C/ Delegação de competências - Deliberação n.º 2331/2011  
DR II.ª série - n.º 244, de 22/12/2011)



Manuel de Sampaio Pimentel